

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ESCLARECIMENTO Nº 01

Processo nº 2226/2017 - Pregão (Presencial) nº 097/2017.

Objeto: registro de preço para aquisição de veículos e equipamentos novos para atender as necessidades da Municipalidade, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I.

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações contidas no edital do Pregão (Presencial) acima descrito, solicitado pela empresa **BRASIF S/A. – EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO**, em relação as regras editalícias, em especial a necessidade de apresentação dentro do prazo máximo de 30 (dias) corridos após assinatura do instrumento contratual, a relação de todas as cidades distantes do Município de Rosana/SP, num raio máximo de 250 km, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis, bem como a necessidade de apresentação de catálogos técnicos contendo as características dos veículos seus acessórios e complementos, prazos de garantia, quilometragem para as devidas revisões.

A solicitante alega que possui unidade móvel de oficina no Município de Quatá/SP, aproximadamente 285km do Município de Rosana, dispondo de técnicos especializados, totalmente capacitados para prestar assistência técnica de forma satisfatória.

Alega ainda que a distância determinada em perímetro de 250 Km da cidade de Rosana restringe a participação no processo licitatório, deixando de fora grandes fabricantes e empresas instaladas em localidades com maior distância da exigida em Edital.

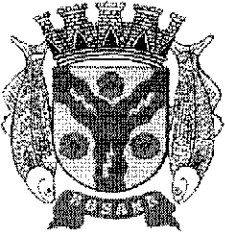
Por fim informa que não vislumbra óbice à Administração em aceitar uma maior distância aos licitantes interessados, visto que ao passo necessário todo atendimento será prestado sem prejuízo à mesma, e que a exigência imposta acerca do perímetro de atendimento restringe deslealmente o processo e fere os princípios básicos da legalidade, da competitividade e da seleção da melhor proposta, que é o interesse maior de toda licitação.

Diante do exposto a mesma entende que cumpre a exigência quanto a assistência técnica, inclusive quanto a comodidade ao usuário com a prestação de serviços "on site", questionando se esta correto seu entendimento.

Em referência ao questionamento apresentado temos a esclarecer que, conforme as informações prestadas pelo Setor de Transportes da Municipalidade que referida exigência não restringe a participação de empresas distantes num raio de mais de 250 Km do Município de Rosana, uma vez que para a participação no certame necessário se faz somente a apresentação de declaração de que, caso a proponente seja vencedora do presente certame, a mesma informará, no prazo máximo de **30 (dias) corridos** após assinatura do instrumento contratual, a relação de todas as cidades distantes do Município de Rosana/SP, num raio máximo de 250 km, atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou, ainda, unidades móveis, prazo este suficiente para que a vencedora adote as medidas necessárias para cumprir referida exigência, caso seja vencedora.

A solicitante alega ainda que no catálogo do produto constante do item 01 do Anexo I do Edital consta somente as especificações técnicas do equipamento, não havendo a obrigatoriedade de constar o prazo de garantia e a quilometragem para as revisões.

Destaca que o certificado de garantia do equipamento segue juntamente com o mesmo no ato de sua entrega, e que as revisões são realizadas conforme horímetro, ou seja, baseado na quantidade de horas de funcionamento e não pela quilometragem.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Sendo assim questiona a possibilidade de apresentação de catálogos contendo as características do equipamento e informando o prazo de garantia e revisões na proposta de preços, sendo certo que o certificado contendo os prazos de revisões e garantia serão entregues quando da entrega do equipamento, caso a empresa seja vencedora do certame.

Diante do questionamento apresentado temos a esclarecer que poderá ser apresentado o catálogo contendo as características do equipamento, e quanto ao prazo de garantia, bem como das revisões os mesmos poderão constar na proposta de preços.

Por fim a solicitante questiona a possibilidade de disponibilização do valor estimado para o item 01 do Anexo I do Edital.

Em relação ao questionamento apresentado esclarecemos que a Administração divulga em Edital somente o valor global estimado para o procedimento licitatório, conforme disposto no item 13.1 do Edital, ficando os autos em referência disponível para consulta pública pelos proponentes interessados, caso haja necessidade em obter maiores informações na Secretaria de Licitações e Compras, localizada no Paço Municipal de Rosana.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 14 de dezembro de 2017.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras